



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

Conselho Acadêmico do Curso de Letras

## RESOLUÇÃO Nº 002/2021-LET

Transferência Externa - Ano Letivo 2021.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE LETRAS da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando

a Resolução nº 052/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de Transferência Externa na Universidade Estadual de Maringá;

o Edital nº 004/2021-DAA, de 03/02/2021, que publica vagas, prazos e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência Externa para o ano letivo de 2021;

a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e o respectivo enquadramento no currículo do curso de **Letras** da UEM;

“ad referendum”

### RESOLVE:

**Art. 1º. Deferir** o pedido de Transferência Externa do requerente relacionado abaixo, para o curso de **Letras** desta Universidade, no ano letivo de 2021, conforme segue.

Aluno	Instituição de origem	Série de Enquadramento	Prazo máximo de conclusão do curso
Bruno Ayrton Sepulveda	Pública	2ª série	2026

**Art. 2º. Indeferir** o pedido de Transferência Externa do requerente relacionado abaixo, para o curso de **Letras**, no ano letivo de 2021, por não atender ao disposto no item 6.1.1 do Edital nº 004/2021-DAA, não obter aproveitamento de, no mínimo, 60% das disciplinas integrantes da 1ª série do curso.

Aluno	Instituição de origem	Série de enquadramento
Paulo Henrique Martins	Pública	1º Série

**Art. 3º.** Estabelecer prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, conforme estabelecido no item 8.6 do Edital nº 004/2021-DAA.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 08 de março de 2021.

**Prof. Dr. André Luis Antoneli,**  
**Coordenador**